



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CT 2019.0322.1/PP/010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20805/2018

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente termo de aditamento ao presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
CNPJ	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
E-mail	infraestrutura@acailandia.ma.gov.br
Representante	Carlos Alberto Miranda da Costa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
C.I. / Órgão emissor	058739572016-5 SSP/MA
CPF nº	333.514.813-49

CONTRATADO	
Razão Social	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
CNPJ nº	10.427.965/0001-19
Endereço	RUA ALTAIR, 89, RECANTO DOS VINHAIS, Cep: 65.070-040, SAO LUIS - MA
E-mail	adm@bembrasilbr.org.br
Representante	ANTÔNIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO
Cargo/Função	REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

C.I. / Órgão emissor	0043369936 GEJUSPC/MA
CPF nº	570.849.123-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 2019.0322.1, referente a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada em terceirização de mão de obra, de interesse desta Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR:

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 2019.0322.1/PP/010/2019, por mais 06 (seis) meses, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021 e encerrando-se em 01 de julho de 2021.

2.2. Em virtude da prorrogação a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 258.744,65 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), enquanto para o período de 06 (seis) meses, será de R\$ 1.552.467,90 (Um milhão quinhentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais). Conforme planilha abaixo:

04.122.0011.2-078 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
2	PORTEIRO DIA/VIGIA MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	1	R\$ 2.567,79	R\$ 15.406,74		
5	ROÇADOR/PODADOR MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	7	R\$ 2.564,42	R\$ 107.705,64		
7	PEDREIRO MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	6	R\$ 3.750,31	R\$ 135.011,16		
8	AJUDANTE DE PEDREIRO MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	10	R\$ 2.817,03	R\$ 169.021,80		
9	AGENTE DE MANUTENÇÃO MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	6	R\$ 3.750,31	R\$ 135.011,16		
12	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	55	R\$ 2.564,42	R\$ 846.258,60		
13	SUPERVISOR DE LIMPEZA PÚBLICA MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	3	R\$ 3.432,33	R\$ 61.781,94		
16	MECÂNICO MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	3	R\$ 3.156,68	R\$ 56.820,24		
20	ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS MARCA: BEM BRASIL MULTISERVIÇOS	FUNCIONÁRIO	1	R\$ 4.241,77	R\$ 25.450,62		
VALOR TOTAL					R\$ 1.552.467,90		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Av. Santa Luzia, nº S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia, MA, Brasil.
CNPJ nº 07.000.268/0001-72



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

3.1. Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 010/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Quinta do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	10 – Prefeitura de Açailândia
Unidade Orçamentária	11 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo
Projeto/Atividade	04.122.0011.2-078 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento da Despesa	3.3.90.34.00 - Outros Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização
Fonte de Recursos	1001 – Recursos Ordinários – Recursos do Exercício corrente

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

5.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Todas as demais Cláusulas do contrato inicial não atingidas pelo presente instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

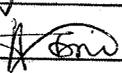
Açailândia (MA) 29 de dezembro de 2020

Município de Açailândia (MA)
Carlos Alberto Miranda da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo

INSTITUTO INTERAMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL
ANTONIO CLAUDIO DA SILVA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Nome:  CPF: 364.825.523-15

Nome:  CPF: 343.253.793-04